



*Vice-Pres*

**ATA N.º 17/2016**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

*[Handwritten signatures]*

**Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.**

**Data: 23/08/2016.**

**Iniciada às 16,00 horas e encerrada às 18,15 horas.**

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

1. INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE
  - 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
  - 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS
  
2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES
  - 2.1. HIGIENE E SALUBRIDADE
  - 2.2. ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA
  - 2.3. OBRAS PARTICULARES

**ORDEM DO DIA**

**I. AMINISTRAÇÃO GERAL**

1. ATAS DAS REUNIÕES
2. CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO DA CPCJ – COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE MOURÃO, NOS TERMOS DA LEI N.º 147/99, DE 01 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 142/2015, DE 8 DE SETEMBRO
3. 7.ª MODIFICAÇÃO – 7.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2016
4. FUNCIONALISMO – PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

**II. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO**

A reunião iniciou-se com a presença de:

**Presidente:** Dr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara

**Vice-Presidente** Manuel Francisco Godinho Carrilho

**Vereadores:** Dr.ª Anabela Ramalho Falcato Caixeiro

Francisco Simão Lopes de Oliveira

Gonçalo Jorge Fernandes Lopes



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Hedra' and 'B. Silva'.*

A reunião foi presidida pela Sr.<sup>a</sup> Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativa e Financeira.

A Sr.<sup>a</sup> Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

##### **1. INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE**

###### **1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:**

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 167, referente ao dia 22 de agosto de 2016, no qual consta que o "total de disponibilidades" desta Câmara Municipal era de € 286.329,10 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e vinte e nove euros e dez cêntimos), as "dotações orçamentais" no valor devedor de € 187.166,94 (cento e oitenta e sete mil cento e sessenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos) e as "dotações não orçamentais" no valor devedor de € 99.162,15 (noventa e nove mil cento e sessenta e dois euros e quinze cêntimos). **Tomado conhecimento.**

###### **1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS**

- No passado dia 10 do corrente mês foi assinado o contrato de financiamento da candidatura para requalificação do Cineteatro de Mourão;
- Esteve presente na cerimónia de abertura das Festas da Amareleja, no dia 14 do corrente mês;
- No dia 17 também deste mês teve lugar uma reunião entre o técnico superior deste Município, Arq.º João Barreto, um jurista e um fiscal da CCDRA, para dissipar as dúvidas levantadas relativamente ao licenciamento da obra de edificação de uma habitação unifamiliar, junto à estrada nacional 256, na zona da ponte do Guadiana;
- Reuniu ontem com o Comandante Territorial de Évora da Guarda Nacional Republicana, Coronel João Maia, e Comandante do Destacamento de Reguengos de Monsaraz Capitão Carapinha, na qual foram abordados vários temas relativamente às questões de segurança e foi reforçada a ideia que há falta de efetivos no concelho. Foi por aquele dirigente referido que continua a verificar-se na área do Município de Mourão poucas queixas formais sobre o comportamento da comunidade cigana. Mais informou que hoje reuniu na Granja Com aqueles responsáveis, onde garantiram que o Posto da Granja não será encerrado;
- Decorrerá no próximo dia 28 do corrente mês uma exposição dos trabalhos manuais das crianças que participaram nas atividades das férias escolares;



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

- Foi realizada a grande afluência de pessoas às piscinas municipais e tem sido manifestado pelos utilizadores o agrado pelo funcionamento do bar e quiosque de apoio às mesmas;
- Nos próximos dias 26 e 27 do corrente mês decorrerá no Castelo de Mourão a II Edição da Starlight Party Alqueva.

## 2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

### 2.1. HIGIENE E SALUBRIDADE

A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Anabela Caixeiro lembrou que deveria haver mais atenção relativamente ao corte de ervas nas bermas das estradas e caminhos, quer pelo aspeto quer pelo perigo de incêndio. Mais referiu que continua o mau cheiro nas sarjetas e a má utilização dos contentores do lixo, originando um problema de saúde pública. A Sr.<sup>a</sup> Presidente recordou que têm sido feitas várias ações de sensibilização para a correta utilização dos contentores do lixo mas não se tem tido os resultados desejados. Sobre este assunto o Sr. Vereador Francisco Oliveira referiu que enquanto não houver multas ou outro tipo de penalizações a pedagogia não resulta.

### 2.2. ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA

O Sr. Vereador Francisco Oliveira perguntou se as fugas da conduta de água do edifício da Escola de Mourão que agora estão a ser reparadas já existem há muito tempo, tendo a Sr.<sup>a</sup> Presidente informado que sim, mas a sua deteção é muito difícil, mesmo com a utilização de um equipamento moderno cedido por empréstimo pelo Dr. José Matos Fernandes.

### 2.3. OBRAS PARTICULARES

2.3.1. O Senhor Vice-Presidente informou que também esteve presente na referida reunião com o Arq. Barreto, os técnicos da CCDRA e da APA. Foi na mesma acordado pedir da parte da Câmara um parecer à CCDRA, pelo facto da construção se encontrar em área de REN. Foi também acordado solicitar uma reunião com o proprietário e o técnico da obra, para saber se a mesma está conforme o projeto aprovado. Caso não esteja conforme, deverá ser apresentado um projeto de alteração.

2.3.2 Relativamente a este assunto o Sr. Vereador Francisco Oliveira sugeriu que deveria ser elaborado um relatório com o desenvolvimento e conclusões sobre o processo e do mesmo ser dado conhecimento aos membros do Executivo.

## **ORDEM DO DIA**



*Yesefre*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

## I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

### 1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 9 de agosto de 2016 foi aprovada, por unanimidade, com dispensa da sua leitura, em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo. Não participou na votação, por não ter estado presente na reunião, o Senhor Vice-Presidente.

### 2. CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO DA CPCJ – COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE MOURÃO, NOS TERMOS DA LEI N.º 147/99, DE 01 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 142/2015, DE 8 DE SETEMBRO

Relativamente a este assunto a Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta do seguinte teor:

"Considerando que:

1. A Lei n.º 147/99, de 01 de Setembro - LEI DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO - alterada pela Lei 142/2015, de 8 de Setembro, define que os Municípios asseguram, entre outros, apoio financeiro às comissões de protecção.

Veja-se o texto do artigo 14.º da supra citada Lei

"Artigo 14.º

Apoio ao funcionamento

1 - O apoio ao funcionamento das comissões de protecção, designadamente, nas vertentes logísticas, financeira e administrativa, é assegurado pelo município, podendo, para o efeito, ser celebrados protocolos de cooperação com os serviços e organismos do Estado representados na Comissão Nacional.

2 - O apoio logístico abrange os meios, equipamentos e recursos necessários ao bom funcionamento das comissões de protecção, designadamente, instalações, informática, comunicação e transportes, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional.

3 - O apoio financeiro consiste na disponibilização:

a) De um fundo de maneiio, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de protecção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional;

b) De verba para contratação de seguro que cubra os riscos que possam ocorrer no âmbito do exercício das funções dos comissários previstos nas alíneas h), i), j), l) e m) do n.º 1 do artigo 17.º

4 - O apoio administrativo consiste na cedência de funcionário administrativo, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional.

5 - Excecionalmente, precedendo parecer favorável da Comissão Nacional, os municípios podem protocolar com outros serviços representados nas comissões de protecção que lhes proporcionem melhores condições de apoio logístico.

6 - Os critérios de atribuição do apoio ao funcionamento das comissões de protecção devem ser fixados tendo em consideração a população residente com idade inferior a 18 anos, o volume processual da comissão e a adequada estabilidade da intervenção protetiva, nos termos a definir pela Comissão Nacional."

2. Uma das componentes do apoio financeiro é a criação de um fundo de maneiio, destinado a suportar as despesas referidas na alínea a) do n.º 3 do artigo supra citado.



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

3. A CPCJ de Mourão tem necessidade de fazer face a despesas nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo supra indicado as quais só por si, e pela sua previsão legal justificam a constituição de um Fundo de Maneio destinado a esta Comissão.
4. Nos termos do DL n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro - PLANO OFICIAL DE CONTABILIDADE DAS AUTARQUIAS LOCAIS (POCAL), podem ser constituídos fundos de maneio para "2.3.4.3 - Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneio, correspondendo a cada um uma dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis."
5. A aprovação da constituição do fundo de maneio é da competência da Câmara Municipal, ou seja, do executivo, conforme interpretação da norma 2.9.10.1.11 do anexo ao DL n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro - PLANO OFICIAL DE CONTABILIDADE DAS AUTARQUIAS LOCAIS (POCAL)

"2.9.10.1.11 - Para efeitos de controlo dos fundos de maneio o órgão executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização, devendo definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo, bem como o seu limite máximo, e ainda:"

Assim, e por todo o exposto, tenho a honra de propor o seguinte:

1. Que o órgão executivo delibere aprovar a constituição do Fundo de Maneio destinado à CPCJ de Mourão, nos termos do normativo legal supracitado, no valor global de €624,00 distribuído pelas seguintes rubricas:

<b>Classificação Económica</b>	<b>Montante (€)</b>
02.01.06 - Alimentação géneros para confeccionar	100,00
02.01.10 - Produtos vendidos nas farmácias	150,00
02.01.21 - Outros Bens	150,00
02.02.10 - Aquisição de serviços/Transportes	50,00
02.02.25 - Outros Serviços	100,00
06.02.03.05 - Outras Despesas	74,00

2. Que a Dra. Célia Caleiro, na qualidade de Presidente da CPCJ de Mourão, seja responsável pelo Fundo de Maneio.

Paços do Município de Mourão, 18 de agosto de 2016.

A Presidente da Câmara Municipal,  
Dra. Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr.ª Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por unanimidade.

### 3. 7.ª MODIFICAÇÃO – 7.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2016



Pela Sr.<sup>a</sup> Presidente foi apresentada ao abrigo do ponto 1.3. – Modificações do Orçamento do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e ainda do artigo 22.º - Modificação aos documentos previsionais da Norma de Controlo Interno, a 7.ª Alteração Orçamental, a 7.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e a 5.ª alteração ao Plano de Atividades Municipais, para o ano de 2016.

O mencionado documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (anexo número dezanove), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Face ao exposto, após análise do referido documento e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira, aprovar a referida 7.ª Modificação Orçamental para o ano de 2016.

#### 4. FUNCIONALISMO – PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Relativamente a este assunto a Sr.<sup>a</sup> Presidente informou o seguinte:

- Foi por si proferido um despacho para a instauração de processo disciplinar ao funcionário José Maria Frasco Carrilho, cujo teor seguidamente se transcreve;

*"O departamento de recursos humanos veio comunicar que o período de faltas por doença do trabalhador José Maria Frasco Carrilho terminou em 12-06-2016, concluindo-se que não foi renovado.*

*Nesta sequência, o Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência com competências delegadas para administrar e gerir a Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo, veio informar que o funcionário não se apresentou ao serviço após a data supra indicada.*

*Constitui falta injustificada a ausência do trabalhador do local onde devia desempenhar a sua atividade sem a apresentação de qualquer justificação, nos termos dos artigos 133.º e 134.º n.º 6 da Lei 35/2014, de 20 de Junho - LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, doravante designada como LGTFP.*

*As faltas não justificadas ao trabalho constituem violação do dever de assiduidade, determinam perda da retribuição, nos termos dos artigos 4.º, 122.º e 133.º a 135.º da LGTFP e 248.º a 257.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro - CÓDIGO DO TRABALHO*

*Acresce que,*

*Todos os trabalhadores que desempenhem funções públicas estão sujeitos ao poder disciplinar dos seus superiores nos termos dos artigos 176.ª e ss da LGTFP.*

*Entre os deveres gerais dos funcionários públicos está o dever de assiduidade, mediante o disposto na alínea i) do n.º 2 e do n.º 11 do artigo 73.º da LGTFP.*

*A violação dos deveres a que está obrigado constitui uma infração disciplinar.*



*O empregador publico tem o poder disciplinar enquanto persistir o vínculo de emprego publico, conforme o disposto no artigo 76.º da LGTFP.*

*Por outro lado,*

*Incumbe ao Presidente da Câmara como dirigente máximo do serviço determinar a instauração do processo disciplinar, nos termos dos artigos 196.º, 207.º da LGTFP e da alínea a) do n.º 2 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro – REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS.*

*Importa, ainda, proceder à nomeação de instrutor do processo disciplinar.*

*A competência para a nomeação de instrutor cabe, igualmente nas competências de Presidente da Câmara como dirigente máximo do serviço, nos termos dos artigos 196.º, 207.º da LGTFP e da alínea a) do n.º 2 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro – REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS.*

*Nos termos do artigo 208.º da LGTFP deve ser nomeado instrutor “de entre trabalhadores do mesmo órgão ou serviço, titular de cargo ou de carreira ou categoria de complexidade funcional superior à do trabalhador ou, quando impossível, com antiguidade superior no mesmo cargo ou em carreira ou categoria de complexidade funcional idêntica ou no exercício de funções públicas, preferindo os que possuam adequada formação jurídica.”*

*No entanto, no seu n.º 2, o artigo 208.º refere o seguinte:*

*“2 - Em casos justificados, a entidade referida no número anterior pode solicitar ao respetivo dirigente máximo a nomeação de instrutor de outro órgão ou serviço.”*

*O Município de Mourão, não tem no seu quadro de pessoal nenhum jurista que possa desempenhar as funções de instrutor.*

*Por esse facto, entre outros, celebrou com o Dr. Rafael Tavares Antunes um contrato de prestação de serviços de consultoria jurídica que compreende na sua clausula 5.ª, n.º 1 alínea d) “instruir processos de mera averiguação, de inquérito, de sindicância ou disciplinares a que houver lugar por determinação superior”*

*O processo disciplinar reveste-se de uma complexidade técnica elevada e para que sejam salvaguardados os interesses do funcionário e do próprio órgão municipal importa nomear como instrutor alguém que possua conhecimentos técnicos e jurídicos para o efeito.*

*Assim, e para proteger o interesse do funcionário e do Município, e tendo em conta que não consta do mapa de pessoal do Município qualquer jurista, ou qualquer funcionário com competências na área jurídica, importa nomear o Dr. Rafael Tavares Antunes como instrutor do processo por deter as capacidades técnicas para o efeito.*

*Assim, e por todo o exposto, determino:*

a) *A suspensão do pagamento do vencimento do funcionário José Maria Frasco Carrilho até conclusão do processo disciplinar fundamentado na ausência do trabalhador do local onde devia desempenhar a sua atividade sem a apresentação de qualquer justificação;*



- b) *Determino a instauração de processo disciplinar ao funcionário José Maria Frasco Carrilho por violação do dever de assiduidade;*
- c) *Nomeio como instrutor do processo disciplinar o Dr. Rafael Tavares Antunes, Advogado com contrato de prestação de serviços de consultadoria jurídica ao Município de Mourão;*
- d) *Que o presente despacho seja levado à próxima reunião de Câmara.*

*A Presidente da Câmara Municipal de Mourão*

*Dr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins"*

- A competência disciplinar sobre os funcionários do Município cabe ao Presidente da Câmara como o dirigente máximo do Serviço;
- No entanto, e uma vez que a competência para a decisão final, aquando da elaboração do relatório cabe ao executivo, importa dar uma solenidade mais formal ao mesmo despacho;
- Assim, e tendo em conta os fundamentos e factos descritos no despacho que ordenou a instauração do procedimento disciplinar ao funcionário José Maria Frasco Carrilho deve o executivo ratificar a sua decisão na íntegra.

Tendo-se procedido aos esclarecimentos necessários, foi deliberado por unanimidade, ratificar o despacho da Exma. Senhora Presidente que ordenou a instauração do processo disciplinar, nomeou como instrutor o Dr. Rafael Tavares Antunes e ordenou a suspensão do pagamento do vencimento ao funcionário José Maria Frasco Carrilho.

Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que a mesma tenha efeitos imediatos e o instrutor dê início aos procedimentos legais necessários à prossecução do processo.

#### **IV – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO**

Não havia público presente.

E, por nada mais haver a tratar, a Sr.ª Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 18,15 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 7 de setembro de 2016, e vai ser assinada por todos os membros do Executivo e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

A Presidente,

*Maria Clara Pimenta Pinto Martins Seifara*



Resolva

O Vice-Presidente,

Manuel Francisco Bastião Camillo

Os Vereadores,

Leoberto Gonçalves Felício Coimbra

João Carlos de Almeida

O Secretário,

Atílio